

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1/66

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:-

Artigo 1º)- Em consequência do Decreto Estadual nº 20.385 de 3 de janeiro do ano 1.966, do Exlentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, REVOGA-SE o artigo 1º ( primeiro) da Lei nº 27/63 de 10 de setembro / de 1.963 dêste Município.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 17 de janeiro de 1.966.

  
Ismael Pinto Siqueira

Prefeito Municipal

  
José E. Bordinnon

Secretário